

PORTARIA ASTT Nº 20/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão de Eleição e Fiscalização responsável pela condução do processo eleitoral destinado à formação da lista triíplice para escolha do Comandante da Guarda Civil Municipal de Tianguá e dá outras providências.

NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS, Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.445/2022, que dispõe sobre a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 58/2022, de 11 de outubro de 2022, que disciplina e regulamenta o procedimento para nomeação do Comandante da Guarda Civil Municipal de Tianguá;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa ASTT nº 01/2026, que regulamenta os procedimentos administrativos para realização da eleição destinada à formação da lista triíplice para escolha do Comandante da Guarda Civil Municipal de Tianguá;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Eleição e Fiscalização prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 58/2022, com a finalidade de assegurar a organização, transparência e regularidade do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a **Comissão de Eleição e Fiscalização**, responsável pela organização, condução, acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral destinado à formação da lista triíplice para escolha do Comandante da Guarda Civil Municipal de Tianguá:

I – FRANCISCO CLEANO FERNANDES SILVA, representante dos servidores da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, observado o critério estabelecido no inciso I do art. 6º do Decreto Municipal nº 58/2022;

II – LIZANDRA MUNIZ DOS SANTOS, Diretora Jurídica da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT;

III – GERMAYNE FERREIRA DE SOUZA, representante do Gabinete do Prefeito.



Art. 2º Compete à Comissão de Eleição e Fiscalização organizar, conduzir e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral, observando as disposições da Lei Municipal nº 1.445/2022, do Decreto Municipal nº 58/2022, da Instrução Normativa ASTT nº 01/2026 e dos demais atos aplicáveis ao procedimento.

Art. 3º A Comissão poderá expedir resoluções e demais atos complementares necessários à realização do pleito, especialmente quanto à organização da votação, cédula, urna, fiscalização, apuração dos votos e demais questões de natureza operacional, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 58/2022.

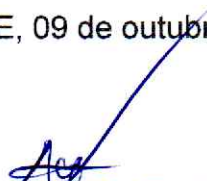
Art. 4º Todos os atos praticados pela Comissão deverão ser devidamente registrados e juntados ao respectivo Processo Administrativo Eleitoral 01/2026.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão do processo eleitoral e o encaminhamento da lista tríplice à autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tianguá-CE, 09 de outubro de 2026.



NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS
Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT